

**GABINETE DO VEREADOR FLORIANO PESARO**  
**DATA: 6/08/2014 – DISCURSO 15'**

## **Lei Maria da Penha completa 8 anos**

Sr. Presidente, nobres Vereadores, telespectadores da Tv Câmara São Paulo. Boa tarde.

Amanhã (7/6), a Lei Maria da Penha completará oito anos.

Sancionada em 7 de agosto de 2006, a lei alterou o Código Penal brasileiro e possibilitou que agressores de mulheres no âmbito doméstico ou familiar fossem presos em flagrante ou tivessem sua prisão preventiva decretada. A partir de então, o agressor também não pôde mais ser punido por meio de penas alternativas.

A legislação também aumentou o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos. A lei ainda prevê medidas que envolvem a saída do agressor do domicílio e a

proibição para que este se aproxime da mulher agredida e dos filhos.

Com a Lei Maria da Penha a mulher passou a ter mais amparo legal. Para se ter a dimensão do avanço, basta lembrarmos que, em um passado recente, elas só eram amparadas pela Lei 9.099/95, que regula os crimes de menor potencial ofensivo. Quase sempre, nestes casos, a pena do agressor era convertida em prestação de serviço à comunidade ou em doação de cestas básicas.

A Lei é, portanto, um importante avanço. Foi uma resposta ao endêmico problema da violência contra a mulher.

Para termos a real noção do tamanho desta violência, entre os 84 países do mundo, o Brasil ocupava a 7ª colocação em níveis de feminicídio, baseado nas estatísticas da OMS entre 2006 e 2010.

Em média ocorrem 5.664 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 472 a cada mês.

Isso significa que a cada dia mais de 15 mulheres são mortas vítimas da violência, ou uma a cada hora e meia<sup>1</sup>

Mulheres jovens foram as principais vítimas: 31% na faixa etária de 20 a 29 anos e 23% de 30 a 39 anos. Mais da metade dos óbitos (54%) foi de mulheres de 20 a 39 anos, e a maioria (31%) ocorreu em via pública, contra 29% em domicílio e 25% em hospital ou outro estabelecimento de saúde.

O feminicídio, que é o homicídio da mulher por um conflito de gênero, ou seja, por ser mulher, tem que acabar!

O incrível, é que esses crimes são geralmente praticados por homens, principalmente parceiros ou ex-parceiros, em situações de abuso familiar, ameaças ou intimidação, violência sexual, “ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem”.

---

<sup>1</sup> Fonte: Relatório “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil”, 2013. Ipea

Neste contexto, cabe ao poder público não só fazer cumprir as leis punitivas, como, também, estabelecer e implementar medidas protetivas para essas mulheres.

A Lei Maria da Penha deve ser divulgada e apropriada por toda a sociedade como forma de entender que a agressão contra a mulher não é cultural, moralmente aceitável ou ficará impune.

No entanto, as medidas devem ir além e fazer com que as mulheres se sintam seguras e amparadas pelo Estado para fazer valer seus direitos legais previstos.

Infelizmente, a Lei Maria da Penha não teve impacto no número de mortes por esse tipo de agressão, segundo estudo realizado em 2013 pelo Ipea.

O Ipea apresentou uma nova estimativa sobre mortes de mulheres em razão de violência doméstica com base em dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde.

As taxas de mortalidade foram 5,28 por 100 mil mulheres no período 2001 a 2006 (antes da lei) e de 5,22 em 2007 a 2011 (depois da lei), diz o estudo.

Conforme o Ipea, houve apenas um “sutil decréscimo da taxa no ano 2007, imediatamente após a vigência da lei”, mas depois a taxa voltou a crescer.

O instituto estima que teriam ocorrido no país 5,82 óbitos para cada 100 mil mulheres entre 2009 e 2011.

Precisamos trabalhar arduamente para mudar este quadro.

Foi com esse objetivo que, em fevereiro deste ano, promovemos, aqui na Câmara, um seminário, em parceria com a Associação Fala Mulher, sobre o tema.

Na ocasião, reunimos especialistas da área que trouxeram à mesa de debates temas como: a importância das parcerias na recuperação das mulheres e a violência no segmento judiciário.

Com 10 anos de atuação a instituição nos ajudou muito a perceber onde o legislativo pode aprimorar as leis e o poder público executivo pode melhorar na oferta dos equipamentos públicos para receber a mulher vítima de agressão.

Nesse sentido, é importante lembrar que nosso estado já é signatário do Programa Federal “Mulher, viver sem violência”. O Estado participa com a Delegacia da Mulher, oferecendo atendimento de assistência social, e com a Defensoria Pública. Delegados, investigadores e escrivães, além de programas de geração de renda da Secretaria do Emprego, estão inseridos no programa.

A Central de Atendimento à Mulher (180) será transformada em disque-denúncia para acionamento imediato da Polícia Militar e do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel).

Enfim, nobres colegas, não há dúvidas que a Lei Maria da Penha é umas das leis mais importantes da produção legislativa nacional recente.

No entanto, a falta de capacitação, de apropriação social e de serviços e equipamentos públicos dificultam o cumprimento da lei.

Os números – as vidas seifadas - mostram que é preciso ir além da criação legislativa e tratar outras questões que envolvem sua aplicação.

A ferramenta jurídica existe, mas para que ela funcione precisamos dar celeridade à Justiça para que os companheiros agressores não fiquem impunes. A maioria das mulheres que sofrem violência física, já passaram antes por violência psicológica e ameaças. E, em muitos casos, mesmo denunciando, elas não conseguem manter os agressores distantes.

Mas é preciso fazer mais. A sociedade precisa estar ciente do seu papel e denunciar os casos de violência. No Brasil, infelizmente, há a cultura do "em briga de marido e mulher, não se mete a colher", da qual discordo totalmente. A violência é inadmissível e nós também temos que ajudar a combatê-la.

Por outro lado, cabe aos poderes constituídos fomentar as políticas públicas necessárias para defender a mulher.

Entre as ações práticas, está a alocação de recursos para aparelhar as delegacias da mulher, os centros de referência, as casas de passagens e juizados, mas também capacitar os profissionais que atendem às mulheres em situação vulnerável.

O caminho da produção legislativa neste momento é, no meu entender, garantir a perenidade de políticas públicas de atendimento e proteção à mulher vítima de violência doméstica. Além de, em uma segunda vertente, aprovar projetos capazes de estimular o diálogo e a cultura de paz.

Obrigado.